

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO : Processo SEI nº 202500031008684 - CHAMAMENTO Nº 001/2025 <<TEMAZEC>>.<<RESIDENCIAL VIDA NOVA ODISSEU-

Tiago Fonseca <tiago.fonseca@temazec.com>

sex 10/07/2026 11:59

Para: Agência Goiana de Habitação - AGEHAB <credenciamento_01_2025@agehab.go.gov.br>;

Cc: Protocolo <protocolo@agehab.go.gov.br>;

📎 1 anexos (372 KB)

OFFICIO DE RECURSO AGEHAB.pdf;

Bom dia!

A TEMAZEC através deste, vem respeitosamente interpor recurso conforme previsão legal, e encaminha através do link abaixo toda a documentação:

https://drive.google.com/drive/folders/1PAXQJQdXyPyYk_6Au20BLIyvdoDYBI2M?usp=drive_link

Atenciosamente.





ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E OBRAS

Referência: Processo nº 202500031008684

Interessado(a): TEMAZEC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Assunto: Análise de Recurso Administrativo

DESPACHO Nº 288/2026/AGEHAB/ASSDIRO-23483

REFERÊNCIA: 1º Sorteio - 1º Ciclo de Credenciamento - Etapa de HABILITAÇÃO da Interessada - Recurso.

EDITAL: Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 (92008761).

1 Trata-se de recurso administrativo interposto pela interessada **TEMAZEC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, em face da decisão que concluiu por sua inabilitação na Etapa 5 – Habilitação, formalizada por meio do Despacho nº 257/2026/ASSDIRO (92794176) e posteriormente publicada no Resultado Final da Etapa 5 do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 (92868053).

2 Em seu recurso administrativo, a interessada informa que encaminha documentação complementar com o objetivo de demonstrar o atendimento às exigências previstas nos itens 5.5.4, alínea "a" e 5.5.5 do Edital, requerendo a reavaliação de sua habilitação.

3 Procedida a análise da documentação, verifica-se que foi juntada aos autos a Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 1020260002143 (93009006), referente à obra em andamento executada pela interessada.

4 Nos termos do item 5.5.4, alínea "a", do Edital, a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa deve ser realizada por meio de atestados e/ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelo serviço.

5 O subitem 5.5.4.1 admite que os atestados se refiram a contratos em andamento, desde que demonstrem que os serviços executados até então sejam compatíveis com as exigências previstas nas alíneas "a.3" e "a.4" do item 5.5.4.

6 Ainda que a Certidão de Acervo Operacional faça referência à execução de empreendimento com estrutura em parede de concreto, tal documento não comprova o quantitativo de serviços efetivamente executados até a data de sua emissão, requisito indispensável para aferição do atendimento às exigências previstas nas alíneas "a.3" e "a.4" do item 5.5.4 do Edital, especialmente por se tratar de obra em andamento.

6.1 A Certidão de Acervo Operacional apresentada não substitui o atestado ou declaração exigidos pelo Edital, uma vez que apenas certifica o registro do acervo operacional da empresa perante o CREA-GO, não sendo documento emitido pelo contratante apto a demonstrar os serviços

efetivamente executados até a data de sua emissão, tampouco contempla as informações mínimas previstas no item 5.5.4.4 do instrumento convocatório.

7 Dessa forma, permanece **ausente a comprovação da capacidade técnico-operacional** da interessada na forma exigida pelo item 5.5.4, alínea "a", c/c os itens 5.5.4.1 e 5.5.4.4 do Edital.

8 Conforme Check List/GEAT (93011166), referente à análise da documentação do empreendimento (item 5.5.5 do edital), o empreendimento **NÃO ATENDEU** à documentação exigida e especificada no edital.

9 Registra-se, por fim, que os demais fundamentos constantes do Despacho nº 257/2026/ASSDIRO (92794176) permanecem inalterados, assim, a **TEMAZEC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA** está **INABILITADA para execução da Contrapartida Social Remunerada Construção**.

10 Encaminhem-se os autos ao **NACC**, para ciência e prosseguimento à publicação do resultado da análise do recurso administrativo, conforme item 5.6.7.1 do edital, e à **SPO** para ciência.

GOIANIA, 15 de julho de 2026.

FABIANA BARBOSA DE RESENDE
Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 213/2025



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE RESENDE**, **Analista Técnico**, em 15/07/2026, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93024506** e o código CRC **3ACE5D0B**.



Referência: Processo nº 202500031008684



SEI 93024506